



## LIVRO DE LEIS

**LEI No. 306 DE 10 DE ABRIL DE 2006****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CELEBRAR CONVÊNIO COM A  
SECRETARIA DE ESTADO DA  
JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.**

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**,  
Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que  
lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal  
aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Juventude,  
Esporte e Lazer, bem como assinar os eventuais e respectivos  
Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos  
financeiros para a implantação do Projeto Esporte Social, de  
natureza esportiva, de lazer e que promovam ações voltadas para o  
atendimento aos jovens.

**Art 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante edição  
de decreto, a abrir crédito adicional e/ou suplementar, caso seja  
necessário.

**Art 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 10 de abril de 2006

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 10 DE ABRIL DE 2006.